

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I N° 2, de 13 de junho de 1957.

APROVA a prestação de contas do Prefeito Municipal de Parintins, no periodo financeiro que vai de 1º de julho á 31 de dezembro de 1956.

O cidadão ANTONIO GONÇALVES MAIA E SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus Municipios que, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, decretou e promulgou a seguinte:

L E I :

Arte 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo Municipal de Parintins, relativas á gestão do Prefeito LOURIVAL REBELO D'ALBUQUERQUE FILHO, no periodo financeiro que vai de 1º de julho á 31 de dezembro de 1956.

Arte 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 13 de junho de 1957,

Antônio Gonçalves Maia Souza
Presidente, da Câmara Municipal.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete.

Demócrata Moreira Pereira
Secretario.

✓

✓